## Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei n° 454

Dispõe sobre a instituição do Dia do Idoso

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído o "Dia Municipal do Idoso", a ser comemorado no dia 27 de setembro de 1998.

Art. 2° - A Câmara Municipal fará homenagem em sessão especial ao idoso no seu dia, através de pronunciamentos dos Vereadores e do Prefeito Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de agosto de 1998.

Júlio César Vailant Capilla Prefeito Municipal